

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 20/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

**INSTITUI O COMITÊ  
INTERSETORIAL PARA A PRIMEIRA  
INFÂNCIA NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA/PE,  
DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente as disposições relativas à organização administrativa e à expedição de atos normativos, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

**CONSIDERANDO** o disposto no Lei Nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância), que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância;

**CONSIDERANDO** as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);

**CONSIDERANDO** a necessidade de articular e integrar ações intersetoriais voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças na primeira infância no âmbito do Município da Gameleira/PE;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Intersetorial para a Primeira Infância do município da Gameleira/PE, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e avaliar as políticas públicas voltadas às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade.

**Art. 2º** O Comitê Intersetorial para a Primeira Infância será responsável por:

- I. Promover a integração das políticas públicas setoriais voltadas à primeira infância;
- II. Contribuir para a elaboração, implementação e monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância;
- III. Articular ações entre os órgãos governamentais e a sociedade civil;
- IV. Acompanhar indicadores e propor estratégias para a melhoria dos serviços ofertados às crianças e suas famílias;
- V. Elaborar relatórios periódicos de suas atividades;
- VI. Alinhar as ações municipais às diretrizes estabelecidas na legislação federal, na legislação municipal pertinente.

**Art. 3º** A coordenação do Comitê Intersetorial para a Primeira Infância ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, que prestará o suporte técnico e administrativo necessário ao seu funcionamento.

**Art. 4º** O Comitê Intersetorial para a Primeira Infância será composto pelos seguintes representantes, titulares e suplentes:

**I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS**

Titular: Nadijane Maria Lima Oliveira

Suplente: Michellinny Rayanny Gomes de Mendonça

**II – Secretaria Municipal de Educação - SME**

Titular: Natália Rafaela Ribeiro Galdino da Silva

Suplente: Surama Karina Lima Leal Agra

**III – Secretaria Municipal de Saúde - SMS**

Titular: Glecikelly Florêncio da Silva

Suplente: Josiclêbio do Nascimento Bastos

**IV – Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Juventudes**

Titular: Alcineide Alves Melo

Suplente: Daiana Samara da Silva

**V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**

Titular: Flávio Augusto Oliveira Viana

Suplente: Aminadable Moreira da Silva

**VI– Conselho Municipal de Educação**

Titular: Lenilda Maria da Silva

Suplente: Elizabete de Fátima Leite da Silva

**VII– Conselho Tutelar - CT**

Titular: Clinton Douglas Silva de Lima

Suplente: Carlos Roberto da Silva

**VIII – Secretaria Municipal da Fazenda**

Titular: Émilly Gabriele da Silva Lima

Suplente: Karla Daphine da Silva Limma

**IX – Conselho da Alimentação Escolar – CAE**

Titular: Rosiel Dias Rolim

Suplente: Maria José de Melo

**X – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura**

Titular: Célia Ferreira Rocha

Suplente: Gilson José de Almeida Pereira

**XI – Conselho Municipal de Saúde**

Titular: Ana Clécia Cadete da Silva

Suplente: Adeilton José da Silva

**Art. 5º** Fica instituído como convidado permanente do Comitê Intersetorial para a Primeira Infância do Ministério Público da Gameleira, por meio de representante designado, com direito à voz nas reuniões, visando o fortalecimento institucional, o acompanhamento das políticas públicas e a garantia dos direitos fundamentais.

**Art. 6º** O Comitê reunir-se-à ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Coordenação ou por maioria simples de seus membros.

§1º As reuniões serão registradas em ata própria.

§2º O quórum mínimo para realização das reuniões será de maioria simples dos membros.

**Art. 7º** O exercício das funções de membro do Comitê será considerado serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 8º** O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos, conselhos municipais, instituições públicas ou privadas e membros da sociedade civil para participar das reuniões, sempre que a pauta assim exigir.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gameleira – PE, 17 de Abril de 2026.

***LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Azevedo da Silva

**Código Identificador:**D12419BD